REGULAMENTO DE COMPROVAÇÃO DA PROFICIÊNCIA EM LÍNGUAS ESTRANGEIRAS DO CURSO DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS DA PUC-SP

Currículo 2014

CAPÍTULO I
DOS OBJETIVOS GERAIS

Art. 1º – A proficiência em duas línguas estrangeiras é requisito curricular obrigatório do bacharelado em Relações Internacionais da PUC-SP, de acordo com o Projeto Pedagógico do Curso.

Art. 2º – A obrigação de comprovação da proficiência em duas línguas estrangeiras para a obtenção do diploma de bacharel no curso de Relações Internacionais da PUC-SP tem por objetivo favorecer a ampliação do acesso do estudante a conhecimentos produzidos em línguas estrangeiras, bem como qualificar seu acesso ao mercado de trabalho.

CAPÍTULO II
DAS LÍNGUAS, PRAZOS E ORDEM

Art. 3º – Os(as) estudantes deverão comprovar proficiência nas seguintes línguas estrangeiras:

I – Inglês, como língua obrigatória;

II – Francês ou Espanhol ou Alemão ou Italiano.

Art. 4º – Os(as) estudantes deverão comprovar a proficiência nas duas línguas estrangeiras até o término do seu curso de bacharelado em Relações Internacionais.

§1º – Os(as) estudantes poderão comprovar a proficiência nas línguas estrangeiras a partir de seu ingresso no curso de bacharelado em Relações Internacionais.

§2º – Os(as) estudantes poderão comprovar a proficiência nas línguas estrangeiras em qualquer ordem.

§3º – Os(as) estudantes que não comprovarem a proficiência nas duas línguas estrangeiras não poderão colar grau e obter seu diploma.

CAPÍTULO III
DA COMPROVAÇÃO DAS PROFICIÊNCIAS EM LÍNGUAS ESTRANGEIRAS

Art. 5º - A comprovação da proficiência nas duas línguas estrangeiras poderá ser realizada por:

I – Exame de proficiência em língua estrangeira para os intercâmbios internacionais da PUC-SP

a) os(as) estudantes poderão comprovar a proficiência por meio de exames de proficiência em línguas estrangeiras destinados à seleção nos programas de intercâmbios institucionais, coordenados pela Assessoria de Assuntos Institucionais e Internacionais (ARII).

b) o(a) estudante deverá ter obtido nota mínima 5,0 (cinco).

II – Exames internacionais de proficiência em língua estrangeira

a) os(as) estudantes poderão comprovar proficiência em língua estrangeira apresentando os seguintes certificados:

IDIOMA	EXAME	NOTA MÍNIMA/NÍVEL	CENTROS APLICADORES
Língua Inglesa	TOEFL Ibt	76	https://www.ets.org/pt/toefl/
	IELTS	5.5	www.ielts.org
	FCE / CAE / CPE	A, B, C	Cultura Inglesa
Língua Francesa	DELF/DALF	B1	Aliança Francesa
	TCF TP	400	Aliança Francesa
Língua Espanhola	DELE	B1	Cervantes
Língua Alemã	OnDaf	60	Goethe
	Goethe	Zertifikat B1	Goethe
Língua Italiana	CELI	CELI 2	Istituto Italiano di Cultura
	CILS	CILS Um B1	Istituto Italiano di Cultura

III – Cursos de idioma estrangeiro realizados no exterior

a) os(as) estudantes poderão apresentar certificado de realização e aprovação de curso de idioma estrangeiro em outros países.

b) a proficiência será concedida se o certificado apresentado atestar que o curso é equivalente ao nível B1, B2, C1 ou C2 do Quadro Europeu Comum de Referência para Línguas de acordo com o Anexo deste regulamento.

IV – Cursos de idioma estrangeiro realizados no Brasil

a) os(as) estudantes poderão apresentar certificado de realização e aprovação de curso de idioma estrangeiro no Brasil.

b) a proficiência será reconhecida se o certificado apresentado atestar que o curso é equivalente ao nível B1, B2, C1 ou C2 do Quadro Europeu Comum de Referência para Línguas de acordo com o Anexo deste regulamento.

V – Ensino Médio realizado no exterior

a) os(as) estudantes poderão apresentar histórico escolar ou certificado de realização de parte de seu ensino médio (ao menos um semestre acadêmico) em país estrangeiro, desde que o idioma em que foram ministradas as aulas corresponda a um dos exigidos.

VI – Ensino Médio realizado em escolas internacionais no Brasil

a) os(as) estudantes poderão apresentar histórico escolar ou certificado de realização de parte de seu ensino médio (ao menos um semestre acadêmico) em escolas internacionais (ou bilíngues), desde que o idioma em que foram ministradas as aulas corresponda a um dos exigidos.

CAPÍTULO IV

DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA COMPROVAÇÃO DAS PROFICIÊNCIAS EM LÍNGUAS ESTRANGEIRAS

Art. 6º - As solicitações para avaliação de quaisquer dos certificados e de eventuais declarações necessárias à validação da proficiência nas línguas estrangeiras deverão ser feitas diretamente na Secretaria da Administração Escolar (SAE).

Parágrafo único. O(a) estudante deverá apresentar o certificado original para conferência e uma cópia simples dos documentos.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 7º – Este regulamento se aplica aos ingressantes a partir de 2014.

Art. 8º – Os casos omissos deste regulamento serão decididos pela coordenação do curso de Relações Internacionais, consultado o seu núcleo docente estruturante.

ANEXO – QUADRO EUROPEU COMUM DE REFERÊNCIA PARA LÍNGUAS		
Utilizador proficiente	C2	É capaz de compreender, sem esforço, praticamente tudo o que ouve ou lê. É capaz de resumir as informações recolhidas em diversas fontes orais e escritas, reconstruindo argumentos e fatos de um modo coerente. É capaz de se exprimir espontaneamente, de modo fluente e com exatidão, sendo capaz de distinguir finas variações de significado em situações complexas.
	C1	É capaz de compreender um vasto número de textos longos e exigentes, reconhecendo os seus significados implícitos. É capaz de se exprimir de forma fluente e espontânea sem precisar procurar muitas palavras. É capaz de usar a língua de modo flexível e eficaz para fins sociais, acadêmicos e profissionais. Pode exprimir-se sobre temas complexos de forma clara e bem estruturada, manifestando o domínio de mecanismos de organização, de articulação e de coesão do discurso.
Utilizador independente	B2	É capaz de compreender as ideias principais em textos complexos sobre assuntos concretos e abstratos, incluindo discussões técnicas na sua área de especialidade. É capaz de se comunicar com certo grau de espontaneidade e à vontade com falantes nativos, sem que haja tensão de parte a parte. É capaz de exprimir-se de modo claro e pormenorizado sobre uma grande variedade de temas e explicar um ponto de vista sobre um tema da atualidade, expondo as vantagens e os inconvenientes de várias possibilidades.
	B1	É capaz de compreender as questões principais, quando é usada uma linguagem clara e estandardizada e os assuntos lhe são familiares (temas abordados no trabalho, na escola e nos momentos de lazer, etc.) É capaz de lidar com a maioria das situações encontradas na região onde se fala a língua-alvo. É capaz de produzir um discurso simples e coerente sobre assuntos que lhe são familiares ou de interesse pessoal. Pode descrever experiências e eventos, sonhos, esperanças e ambições, bem como expor brevemente razões e justificações para uma opinião ou um projeto.

Utilizador elementar	A2	É capaz de compreender frases isoladas e expressões frequentes relacionadas com áreas de prioridade imediata (p. ex.: informações pessoais e familiares simples, compras, meio circundante). É capaz de se comunicar em tarefas simples e em rotinas que exigem apenas uma troca de informação simples e direta sobre assuntos que lhe são familiares e habituais. Pode descrever de modo simples a sua formação, o meio circundante e, ainda, se referir a assuntos relacionados a necessidades imediatas.
	A1	É capaz de compreender e usar expressões familiares e quotidianas, assim como enunciados muito simples, que visam satisfazer necessidades concretas. Pode apresentar-se e apresentar outros e é capaz de fazer perguntas e dar respostas sobre aspectos pessoais como, por exemplo, o local onde vive, as pessoas que conhece e as coisas que tem. Pode comunicar de modo simples, se o interlocutor falar lenta e distintamente e se mostrar cooperante.

FONTE: Common European Framework of Reference for Languages: learning, teaching, assessment.